

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADA: ACADEMIA UNIVERSAL FIGHT, Contrato de Prestação de Serviços de Academia de Ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DAS CLÁUSULAS GERAIS De acordo com as normas estabelecidas pela prestadora de serviço, dentro das cláusulas de adesão, a matrícula será ativada no ato desta contratação o que compromete o contratante ao pagamento do valor mensal estabelecido por meio do cartão de crédito recorrente, ciente de que poderá haver alteração de valores durante a vigência do contrato. Caso você tenha optado por pagamento em dinheiro, o valor total do contrato deverá ser pago à vista, já que a opção de pagamento parcelado somente está disponível para as modalidades do cartão de crédito

Celebrada a adesão, a cobrança das mensalidades somente se encerra de acordo com as normas de cancelamento estabelecidas a seguir: **1.** O encerramento deverá ocorrer somente por e-mail contato@universalfight.com.br, em conformidade com as cláusulas de adesão e aceitação das taxas de cancelamento, o que deverá ocorrer com **antecedência de 30 dias**. **2.** Permanência Mínima de Promoção: Para usufruir do benefício promocional, você deverá permanecer matriculado na Universal Fight **pelo prazo mínimo de 3 (três) meses**. Esse prazo mínimo é uma condição do benefício e não se confunde com o prazo do seu contrato, que é de 12 (doze) meses **3.** Após ao 5º dia de atraso a prestadora de serviço poderá proceder com a inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, emitir títulos de créditos em face do contratante e ajuizar de ação moratória ou ação de execução. **4.** O 1º dia de atraso, impossibilitará o cancelamento da matrícula.

É indispensável à apresentação, na recepção da academia, do documento original com foto capaz de comprovar a identificação pessoal para o primeiro acesso na Universal Fight. No ato da contratação, o contratante autoriza o uso de imagem e voz nas plataformas digitais e visuais, como forma de divulgação das atividades oferecidas, podendo a CONTRATADA fazer uso diário das imagens autorizadas.

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO Ao aderir ao contrato, o contratante concorda com a observância das seguintes normas: **1.** É expressamente proibida qualquer conduta do usuário que não esteja de acordo com o objeto deste instrumento, que seja contrária à moral e os bons costumes ou que, por qualquer forma, cause perturbação ao ambiente da UNIVERSAL FIGHT, aos funcionários ou frequentadores, como, exemplificativamente: **a)**a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da UNIVERSAL FIGHT; **b)**o uso inadequado ou impróprio dos equipamentos; **c)**não repor os pesos utilizados nos respectivos locais; **d)**soltar ou bater os pesos no chão, gritar, utilizar palavras de baixo calão, etc.; **e)**atitudes agressivas com outros clientes ou com funcionário da UNIVERSAL FIGHT; **f)** uso de roupas e calçados inadequados à prática de atividades físicas; **g)**permanecer sentado nos equipamentos enquanto não estiver treinando; **h)**comer na área de treinamento; O usuário dos serviços que cometer qualquer atitude, ofensa, agressão física e demais atos que infrinjam a lei e/ou que resultem em prejuízo para a UNIVERSAL FIGHT, deverá ressarcir a mesma. **2.** É vedada a entrada e a circulação de animais na UNIVERSAL FIGHT. **3.** Não é permitido circular pela UNIVERSAL FIGHT sem camisa ou camiseta. **4.** Não é permitida a entrada de pessoas menores de 14 anos sem a autorização do responsável legal. **5.** Não é permitido fumar ou ingerir bebida alcoólica no interior da UNIVERSAL FIGHT. **6.** É terminantemente proibido o ingresso de pessoas portando armas de fogo no interior da UNIVERSAL FIGHT. **7.** Não é permitido a participação em outras aulas ou uso de equipamentos que o plano contratado não venha cobrir. **8.** Todas as

atividades são realizadas sob supervisão, não sendo, portanto, permitida realização de qualquer atividade sem a presença do instrutor. **9.** Não é obrigatoriedade a UNIVERSAL FIGHT disponibilizar o uso do vestiário exclusivamente para banho. **10.** O usuário dos serviços deve utilizá-los adequadamente, bem como os equipamentos e bens da UNIVERSAL FIGHT, ficando obrigado a reparar quaisquer danos por ele causados, inclusive a funcionários e/ou terceiros, podendo ter as suas atividades suspensas até a efetiva reparação do dano. **11.** Pertences deixados na UNIVERSAL FIGHT são de responsabilidade pessoal e a eventual perda de não será responsabilidade da UNIVERSAL FIGHT.

DO OBJETO DO CONTRATO Este contrato tem como OBJETO o uso das dependências do C.T. UNIVERSAL FIGHT, de propriedade da CONTRATADA, para a realização de atividades físicas oferecidas, nos dias e horários disponíveis conforme disponibilidade de cada plano contratado, observadas as condições a seguir: **Cláusula 1ª.** O C.T Universal Fight funcionará de 06h00min as 22h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, sábado 07h00min as 13h00min podendo haver alterações que serão comunicadas através das plataformas digitais, com antecedência mínima de 24 horas; **Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE poderá frequentar as instalações da CONTRATADA, exclusivamente para aulas, nos dias e horários estabelecidos no plano contratado, disponíveis na tabela de horários das respectivas turmas; **Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE poderá realizar as seguintes atividades no estabelecimento da CONTRATADA: Cross Training, Arte Marcial, Pilates, Aero Cardio entre outras modalidades, desde que esteja coberto por este contrato e siga as normas de pagamento e do plano ativado. **Cláusula 4ª.** A CONTRATADA terá técnicos qualificados para orientação do CONTRATANTE. **Cláusula 5ª.** Caso a CONTRATADA disponibilize novas atividades, o CONTRATANTE seguirá as mesmas normas que regem este contrato para delas participar DA MATRICULA E DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES. **Cláusula 6ª.** Matrículas online serão permitidas pelo site <https://universalfight.com.br> (Necessário a apresentação de documento com foto, no primeiro acesso a academia). **Cláusula 7ª.** Quando o CONTRATANTE for menor de idade, o pai ou responsável deverá assinar o contrato, apresentando os documentos necessários relacionados a ficha cadastral. **Cláusula 8ª.** O pagamento de adesão, taxas e mensalidades, deverá ser feito no site ou regendo as mesmas exigências desse contrato na recepção antes de acessar o salão de treinamento. **Cláusula 9ª.** O vencimento da mensalidade será 30 dias após a efetivação da matrícula, havendo atraso o CONTRATANTE pagará multa de 2,5% do valor da mensalidade e juros por dia de atraso. **Cláusula 10ª.** O CONTRATANTE que deixar de efetuar o pagamento da mensalidade, poderá ficar impedido de frequentar as atividades oferecidas pela CONTRATADA

DO VALOR DAS MENSALIDADES **Cláusula 1ª.** O CONTRATANTE pagará o valor mensal de acordo com o plano adquirido, sendo o dia de vencimento da mensalidade de acordo com a data inicial do plano. Podendo sofrer alterações por liberalidade da CONTRATADA. **Cláusula 2ª.** O valor da mensalidade será reajustado anualmente todo mês de janeiro, e caso haja alguma alteração na política econômica do governo, a CONTRATADA poderá adotar as novas medidas em vigor, ou poderá sofrer alterações devido o aumento tributário regional. **Cláusula 3ª.** O valor de mensalidade poderá também ser alterado em função de: **a)** Atraso de pagamento - Após 1 dia de atraso no pagamento, o CONTRATANTE perderá automaticamente o desconto de seu convenio (quando houver). **b)** Retirada de convenio. **c)** Alteração de valores mensais em caso de planos promocionais diferenciado do valor atual.

DAS NORMAS DE FREQUÊNCIA E CANCELAMENTO **Cláusula 1ª.** Somente poderá frequentar as atividades nas instalações da CONTRATADA, o CONTRATANTE que estiver regularmente matriculado, sem nenhum débito de mensalidade. **Cláusula 2ª.** O débito no cartão de crédito indicado terá validade enquanto existirem valores a serem pagos por você, ainda que sua matrícula tenha sido cancelada e o contrato rescindido. **Cláusula 3ª.** Acidentes dentro da academia será de extrema responsabilidade da CONTRATADA prestar assistência médica. Caso o cliente dispense a assistência prestada, no ato imediato do ocorrido, dentro da unidade de treinamento, a Academia estará isenta de quaisquer responsabilidades. **Parágrafo Único.** O cliente que não comunicar quaisquer tipos de acidente no ato imediato dentro do estabelecimento, não poderá responsabilizar a CONTRATADA. **Cláusula 4ª.** Sempre que se julgar necessário, a CONTRATADA poderá exigir do CONTRATANTE a prova de quitação das mensalidades juntamente com documento de identificação emitido pela mesma. **Cláusula 5ª.** Caso o cliente falta as aulas, não será permitido nenhum tipo de devolução monetário, nem acréscimo de dias como compensação. **Parágrafo Único.** O plano de atividades físicas NÃO pode ser substituído por outra pessoa. **Cláusula 6ª.** As aulas serão supervisionadas, com a duração de 40 minutos a 1 hora podendo sofrer alterações, de acordo com a capacidade de resistência física individual o do grupo. Avaliada pelo profissional. **Cláusula 7ª.** Para cada plano o acesso será permitido 01 vez ao dia.

DA RESCISÃO CONTRATUAL **Cláusula 1ª.** O contrato poderá ser rescindido automaticamente, por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique à outra, sendo que o CONTRATANTE somente poderá rescindir este contrato se estiver em dia com o pagamento das mensalidades ou outros débitos existentes para com a CONTRATADA com aviso prévio de 30 dias. **Cláusula 2ª.** Em hipótese alguma, será aceito cancelamento deste instrumento por telefone e/ou WhatsApp. O mesmo terá que ser feito sempre diretamente pelo e-mail CONTRATADA, pelo CONTRATANTE dentro do tempo prévio para ser efetivado. **Parágrafo Único.** Apesar de indeterminado, o contrato terá ciclo de 12 meses. **Cláusula 3ª.** Em caso de Rescisão contratual indireta por parte da CONTRATANTE será cobrada uma multa no valor de 50% sobre o valor proporcional aos meses restantes até o fim do ciclo. **Cláusula 4ª.** Nos pacotes mensais contratados, quando o não cumprimento se der por CULPA EXCLUSIVA DO CONTRATANTE, NAO serão devolvidos os pagos a título de contratação.

Li e concordo com os termos acima, validando este contrato por meio da assinatura digital biométrica e/ou próprio punho. Responsabilizo-me pela ativação da matrícula em meu nome, sendo certo que ao receber este termo aceito o plano mensal e ativação online. Ao ativar o plano online estes termos serão de extrema validade após o pagamento.